

LEI Nº 4.804 DE 25 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o custeio do Contrato de Prestação de Serviços com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, dispõe sobre a forma de custeio e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o custeio do Contrato de Prestação de Serviços efetuado com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, objetivando a execução dos serviços de atendimentos médicos, hospitalares ou atos necessários ao diagnóstico e ao tratamento de doenças, ações de prevenção e à promoção da saúde, fundamentados nos princípios de coparticipação financeira do usuário e do credenciamento dos prestadores de serviços profissionais, pessoas físicas e jurídicas, da área da saúde.

Art. 2º - O custeio do Contrato de Prestação de Serviços firmado pelo Município com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS, se dará na razão de 18,00% (dezoito por cento) do salário de contribuição dos associados vinculados ao Município, cabendo ao servidor ativo do Quadro de Provimento Efetivo do Município interessado em usufruir deste benefício contribuir com 11,16% (onze vírgula dezesseis por cento) e o Município com 6,84% (seis vírgula oitenta e quatro por cento) do valor da conta mensal.

Art. 3º - Os agentes políticos, os ocupantes de cargos em comissão e os servidores inativos

(aposentados e pensionistas) também poderão usufruir do benefício, devendo contribuir com 18% (dezoito por cento) do valor mensal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de junho de 2014.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.561/05 e a Lei Municipal nº 3.889/08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 25 de abril de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.